

JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XIII

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO
PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro—Quarta-feira, 31 de Agosto de 1892

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital)..... 38000
(Pelo correio) Semestral..... 78000
PAGAMENTO ADIANTADO
Numero avulso 40 rs.

N. 156

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

SESSÃO DO DIA 5 DE AGOSTO

Presidencia do sr. Fausto Werner
(1º secretario)

(Conclusão)

O sr. Luiz Pires (continuando):— Os municipios do norte precisam, é verdade, de estradas, mas de estradas que partam para o centro, tomando por ponto inicial o porto de S. Francisco.

E' preciso que os nobres deputados saibam que eu não quero atacar os municipios do norte.

O sr. F. BARREIROS:— Como não, si v. ex. disse que essa estrada de ferro era um desastre?

O sr. ELYSEU:— Era um desastre para os pobres accionistas. (Apoiados.)

O sr. LEAL:— Mas para o Estado essa estrada era de grande importancia.

O ORADOR:— Além de tudo o mais, sr. presidente, essa estrada era ainda desastrosa aos cofres da União, porque traria o sacrificio enorme de uma grande garantia de juros. (Apartes.)

Lorsq' entre vob' honras, considero essencialmente prejudicial essa politica de saccar contra o futuro.

Por todos esses motivos essa estrada trazia grande desvantagem ao Estado.

O sr. LEAL:— Ao Estado não; á União.

O sr. F. BARREIROS:— Mas o nobre deputado não considera importante uma estrada como essa, que ligava tres Estados?

O ORADOR:— Eu entendo, sr. presidente, que o Estado precisa de estradas, mas da ordem da que autorizou o projecto.

O sr. BARBOSA:— Oxalá que podessemos fazer essa e outras muitas.

(Ha um outro aparte do sr. C. Gandra.)

O ORADOR:— Eu tenho tido, sr. presidente, toda a sinceridade em dizer, para que todo o Estado saiba:— eu sacrificio todos os melhoramentos pela realisação da estrada de Lages.

O sr. C. GANDRA:— E por ella v. ex. tem condemnado todos os outros.

O ORADOR:— Devo responder ao aparte do nobre deputado, dizendo-lhe que não tenho combatido, como affirma, todos os melhoramentos de que se tem cogitado.

O sr. C. GANDRA:— Como não? Tem e muito.

O ORADOR:— Tenho vindo á tribuna, é certo, para combater projectos da ordem daquelle que, contra o meu voto, acaba de passar em 3ª discussão, firmado pelo nobre deputado, e isso porque entendo que esses projectos vêm á discussão, inoportunamente...

O sr. F. BARREIROS:— Neste ponto, apoiado.

O ORADOR:—... sem se cogi-

tar si o orçamento terá meios para attendel-os.

O sr. GANDRA:— Tambem para a apresentação deste da estrada não se cogitou do orçamento.

O ORADOR:— Este é diferente dos outros: autorisa o presidente do Estado a contrahir um emprestimo para a construcção da estrada de Lages, que para nós é uma questão de vida e morte, ao passo que esses outros, além de não terem a importancia deste, não estão, nas condições do projecto que discutimos.

N'um, pede um nobre deputado 2:000\$ para uma ponte; n'outro pede-se 8:000\$ para a construcção de uma cadeia, e assim são todos os outros.

Sendo que a verdade é que todos esses projectos reunidos não se comparam a este que ora discutimos. (Apoiados e não apoiados.)

O sr. F. BARREIROS:— Porque o que elles pedem são apenas esmolas.

O ORADOR:— Eu não tenho, como são testemunhas os nobres deputados, combatido a utilidade desses projectos, mas a sua inoportunidade, porque não me parece de boa razão decretar-se despezas, antes de sabermos os meios de que podemos dispôr.

Os nobres deputados autores desses projectos allegam em sua defeza, que si o presidente do Estado não poder, pela escassez de renda, attender aos melhoramentos que elles consignam, ficará ao menos autorizado em lei.

Estou fatigando a attenção dos meus illustres collegas. (Não apoiados.)

Por isso e porque esteja convencido que é desnecessario alongar-me mais em defeza do projecto, sento-me convicto de que, desta vez, será uma realidade a construcção da estrada de Lages, mesmo porque é para nós todos uma questão de honra. (Apoiados.)

O sr. ELYSEU:— E si não a mandarmos fazer, não somos dignos de ser Estado.

Encerrada a discussão e posto a votos, é approvedo o projecto.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 21. São approvedos, sem debate, os arts. de 1 a 28.

Entra em discussão o art. 29:

O sr. F. Barreiros:— Sr. presidente, diz o art. 29 (lendo): «Quando a responsabilidade do presidente fôr decretada depois do periodo presidencial, só terá applicação a pena de inhabilidade para servir qualquer emprego.

E' a unica penalidade que se dá ao Presidente do Estado nos crimes de responsabilidade; entretanto o art. 23 § 8º diz (lendo): «Apropriando-se, consumindo ou extraviando ou consentindo ou concurrendo para que outrem se aproprie, consuma ou extravie dinheiros

ou valores pertencentes á fazenda publica.»

Parece-me que esta penalidade é muito benevola.

Por aqui apenas se condemna o Presidente do Estado á inhabilitação para o emprego.

O sr. V. VARZEA:— Acha pouco?

O ORADOR:— Acho, pois não, e entendo conveniente elle indemnizar á fazenda pelos prejuizos que lhe causar. Então quem se apropria dos dinheiros da fazenda, deve ter só a penalidade da inhabilitação para outro emprego?

Parece-me que se devia, neste caso, acrescentar-se ao final do artigo o seguinte: «Salvo os casos estatuidos no § 8º do art. 23.»

Vou, pois, mandar a seguinte emenda:

Emenda ao art. 27: «Depois da palavra—emprego—acrescente-se—salvo os casos estatuidos no § 8º do art. 23, nos quaes então, será obrigado á indemnisação dos prejuizos á fazenda.—(S. R.)—F. BARREIROS.»

Sr. presidente, não sou competente para entrar na discussão de um projecto, e isto está de mais importancia e gravidade, e si me animei a pedir a palavra, foi por que não me soaram bem as disposições do § 8º do art. 23 approvedo, com as que discutimos agora.

Eu chamo a attenção da casa e especialmente dos competentes para o seguinte:— quando a responsabilidade, etc;— «só terá», tomem bem nota,— só terá applicação a pena de inhabilitação para servir qualquer emprego.

A emenda, pois, que apresento, ressalva a gravidade dos delictos no § 8º do art. 23, sujeitando o delinquente, naquella hypothese, á indemnisação a fazenda, além da perda e inhabilitação para outro emprego.

Sem competenci, repito, faço esta reclamação com a emenda que apresentei. A casa resolverá.

E' submettida, depois de apoiada, á discussão.

O sr. Elyseu Guilherme:— Sr. presidente, me parece que a emenda apresentada pelo nosso distincto collega, cuja intenção, aliás, eu sou o primeiro a louvar, é desnecessaria.

V. ex. sabe que pelas leis geraes de penalidades, o réo é obrigado a indemnizar o damno causado.

O sr. LEAL:— E' um principio de direito.

O ORADOR:— Portanto, sendo essa uma disposição generica de direito, fica subtendido que além da penalidade estatuida por esta casa, ser-lhe-ha imposta a disposição geral de direito, isto é, elle será obrigado a indemnizar o damno causado.

O sr. V. VARZEA:— Perfeitamente.

O ORADOR:— Como v. ex. sabe, para a indemnisação do prejuizo causado, torna-se necessaria uma acção civil, que não implica em cousa alguma com a penalidade.

Acho, por ociosa a emenda. No entretanto, si a casa entender que deve adoptal-a, não me opporei.

A votos a emenda, é rejeitada.

São approvedos, em seguida, sem debate, os arts. 30 a 42, sendo finalmente adoptado o projecto em 2ª discussão.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão.

PARA OS POBRES

Humanitario cavalheiro enviou-nos hontem uma attenciosa carta acompanhada da quantia de 10\$000 para ser distribuida pelos pobres.

Hoje, pois, dando cumprimento áquelle honroso pedido, distribuiremos no escriptorio de nossa folha, ás 12 horas do dia a alludida quantia.

Para completar a noticia, não podemos deixar de transcrever o final da carta a que nos referimos:

«Desejo que faça a distribuição da esmola sem publicar estas linhas, e, simplesmente, sob o pseudonymo de—INCOGNITO.»

S. Miguel

Foi exonerado, á seu pedido, do cargo de membro da Intendencia de S. Miguel, o cidadão Antonio Carlos de Carvalho.

Remoção

Da escola do sexo masculino da cidade de Lages, foi removido para a do mesmo sexo da villa de Coritybanos, o professor Pedro Antonio Candido.

Avulso

Foi declarado avulso, sem vencimentos, o professor publico David do Amaral e Silva, visto não ter assumido a regencia da escola das Pedras Grandes, no prazo legal.

Exoneração

Foi exonerado do posto de alferes do corpo policial, o cidadão José Henrique de Amorim, visto ter sido julgado incapaz do serviço, pela junta militar de saude que o inspecionou.

GENERAL CAPRIVI

Berlim, 21 de Agosto.— Continua-se a asseverar que o general Caprivi insiste pela sua demissão do ministerio. O chanceller está profundamente divergente dos seus collegas, a proposito da diminuição do numero de annos do serviço militar. Esta medida não tem seu voto.

Hygiene

Prestando reaes serviços á nossa população, o illustrado medico que actualmente occupa o logar de Inspector de Hygiene do Estado, o dr. Urbano Motta, resolveu publicar uma série de artigos, em que exporá ao publico o resultado de seus estudos e observações sobre a insalubridade de nossa capital.

Para o primeiro desses artigos, que hoje publicamos, chamamos a attenção de nossos leitores.

INCENDIO

Lima, 21 de Agosto.— Os jornaes de hoje publicam extensos telegrammas de Callau, dizendo que um pavoroso incendio destruiu parte do quarteirão commercial daquella cidade. Dezoito depositos-armazens e outras tantas casas ficaram reduzidas a cinzas. Os prejuizos; são avaliados em 400.000 pesos.

BRONCHITE E ROUQUIDÃO

É o unico remedio que o unico remedio 6 e Angico com Tolú e Guaco, de Raulivira.

S. MARTINHO

Foi nomeado sub-commissario de policia do districto de S. Martinho do Capivary, o cidadão José Steiner.

Licença

Foram concedidos tres mezes de licença ao professor publico vitalicio da freguezia de Santo Antonio, Lucio Francisco da Costa.

Promotor publico

O cidadão Olympio Martins Barbosa, foi nomeado promotor publico da comarca de S. Joaquim da Costa da Serra.

Corpo policial

Está hoje de estado-maior, o tenente Francisco Bertho da Silveira.

Baixou ao Hospital de Caridade, o soldado Pacifico Brinnoe.

Crime

S. Paulo, 22 de Agosto. E digna de menção uma local do Autonomista de hoje, deixando transparecer um grande crime.

Refere o collega em consta que viu ha tempos do Rio de Janeiro, uma senhora viuva, pertencente a importante familia, em estado adiantado de gravidez.

Aqui passejava diariamente, ostentando muito luxo, trazendo joias cujo valor calculava-se em cerca de 20:000\$000.

Sentindo a proximidade de dar á luz, recolheu-se a casa de uma parteira e ahi falleceu.

O Autonomista pergunta a policia se sabe o que é feito das joias e dinheiros pertencentes a inditosa moça.

Medicinas da pelle. Unico medicamento: o Klizir de Vague e Guaco, de Raulivira.

Jornal do Commercio

nhado os estudos da estrada de Lages, feitos pelo dr. Clery.
Ao director da colonia Grão-Pará.—Pedindo a devolução do quadro que lhe foi remetido com officio de 28 de Março ultimo.

DO SECRETARIO
Ao 1º secretario da Assembléa.—Enviando uma informação prestada pelo thesouro, em vista do seu officio de 14.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS
Dia 15 de Julho

Miguel Rudolpho, residente na ex-colonia Luiz Alves, tendo no anno de 1878 e por ordem do então Director Julio Groth feito a desobstrução do Rio Luiz Alves e despendido com os mesmos trabalhos a quantia de 777\$272 que o supplicante é devedor ao Estado por compra de terreno na referida ex-colonia, o tendo o supplicante requerido a este governo a liquidação da seu debito, teve por despacho de 12 de Maio de 1891, de provar o que allegou, vem ponderar que não tem outras provas a não ser o testemunho ou informação dos directores Julio Groth que é fallecido e do seu substituto o engenheiro Luiz Tanlois; vem pois o supplicante offerecer junta a esta a informação d'este Engenheiro pede que junte esta petição a outra que se acha nesta Secretaria com o despacho de provar o allegado e ser attendido na sua reclamação — Junte-se a petição anterior e informe a Delegacia das Terras.

Dia 18
Barnabé Felipe dos Santos, guarda Corpo Policial, achando-se inscripta como divida, a quantia de 8\$000, que deixou de receber de seus vencimentos, pede que se lhe mande pagar a dita quantia.— Informe o Theouro do Estado.

Francisco Bernardo da Silva, guarda do Corpo Policial, achando-se inscripta como divida a quantia de 10\$400 que deixou de receber de seus vencimentos, pede que se lhe mande pagar a dita quantia.— Informe o Theouro do Estado.

Luciana Amalia da Silva Teixeira (2º despacho)— Informe o Theouro do Estado.

EDITAES

ALISTAMENTO ELEITORAL DE CONFORMIDADE COM A LEI N. 35 DE 26 DE JANEIRO DE 1892

CAPITAL

1ª secção

6º Quarteirão

(Continuação)

- 368 José Ignacio d'Almeida
- 369 José Joaquim Marques da Silva
- 370 João Floriano da Silva
- 371 João Carlos do Espirito-Santo
- 372 João Polydoro Pires
- 373 Justino Augusto do Sacramento
- 374 Leon Eugenio Lapagesse
- 375 Luduvino José Gomes
- 376 Leonardo Jorge de Campos Junior
- 377 Luiz José Gonzaga
- 378 Manoel João da Silva Mulles
- 379 Miguel Victor Cardoso da Costa
- 380 Manoel Roque da Silva
- 381 Manoel Dias Martins
- 382 Manoel Adolpho Carlos
- 383 Manoel d'Almeida Gama Lobo d'Eça
- 384 Manoel do Nascimento Brito
- 385 Manoel Vieira de Souza
- 386 Manoel Zeferino Corrêa
- 387 Manoel Pedro da Silva Junior
- 388 Nicolau Avila dos Santos
- 389 Oscar Candido Capella
- 390 Pedro Julio da Silva Mulles
- 391 Pedro Joaquim Dutra
- 392 Rodolpho Raul da Costa e Oliveira
- 3 Raul Esteves da Natividade

- 394 Sophie Cardoso da Silva
- 395 Sergio da Natividade Bueno
- 396 Ugo Piazza
- 397 Virgilio Joaquim das Neves 7º Quarteirão
- 398 Antonio Longo
- 399 Augusto Paranhos da Silva Velloso
- 400 Anphiloquio Marques da Silva
- 401 Antonio Athanazio
- 402 Antonio Caetano Vieira
- 403 Antonio Philomeno
- 404 Bernardo Antonio da Silva Penado
- 405 Carlos d'Almeida
- 406 Clemente Dominoni
- 407 Camillo José da Silva
- 408 Fausto Augusto Werner
- 409 Francisco Thotonio Vieira de Souza
- 410 Francisco Andrada de Paula Vianna
- 411 Guilherme B. C. Chaplin
- 412 Hermenegildo Pereira d'Almeida
- 413 João dos Santos Maudunça
- 414 João Custodio Dias Formiga
- 415 Joaquim da Gama Lobo d'Eça
- 416 José de Araujo Coutinho
- 417 João do Prado Lemos
- 418 João Werneck de Sampaio Capristano
- 419 José Candido da Silva
- 420 Joaquim Pinto de Lemos
- 421 José Carlos de Abreu
- 422 José Alexandrino Garcez
- 423 Joaquim Januario dos Santos
- 424 João Candido dos Santos
- 425 Julio Alves de Brito
- 426 Julio Ferreira da Silva
- 427 João Gualberto da Silva
- 428 Luiz Augusto Werner
- 429 Manoel Joaquim Romão
- 430 Manoel do Nascimento
- 431 Manoel Joaquim Machado
- 432 Nuno da Gama d'Eça
- 433 Octavio Nunes Pires
- 434 Pompilio Vespasiano Duarte Luz
- 435 Pompé Theodoro Dias
- 436 Salustiano Fernandes Nolasco
- 437 Savas Nicolau Savas
- 438 Silverio de Freitas
- 439 Theodolindo Antonio da Rosa
- 440 Vasco da Gama Lobo d'Eça 8º Quarteirão
- 441 Antonio de Castro Gandra
- 442 Antonio Francisco da Silva Areias

- 443 Antonio Blum
- 444 Antonio Ferreira Coutinho
- 445 Anacleto Duarte Silva
- 446 Alfredo Javenal da Silva
- 447 Alfredo de Azevedo Figueiredo
- 448 Adelino José da Costa
- 449 Aristoteles Xavier Caldeira
- 450 Antonio Alberto Rabello da Silva
- 451 Alvaro Gentil
- 452 Antonio Joaquim Brinboza
- 453 Antonio Perroni
- 454 Adolpho do Nascimento Arceleino
- 455 Albino JNmer
- 456 Augusto unes Pires
- 457 Brigidio Antonio Peixoto
- 458 Constantino Baraua
- 459 Clemente Kleitz
- 460 Emilio Schmidt
- 461 Emilio Antonio Reis Chiff
- 462 Emilio Reymond
- 463 Emilio Blum
- 464 Francisco Xavier Pacheco
- 465 Francisco Luiz Saldanha
- 466 Francisco d'Assis Costa
- 467 Francisco José Pereira
- 468 Francisco Bauer
- 469 Francisco Rigel
- 470 Fabio Antonio de Faria
- 471 Frederico Busck
- 472 Francisco Sebastião do Nascimento Badejo
- 473 Francisco Grisard
- 474 Francisco Duarte Silva
- 475 Francisco Freysl-ben
- 476 Francisco Correa Savadra
- 477 Fernando Wendhanzin
- 478 Francisco Antonio
- 479 Gustavo Richard
- 480 Gustavo da Costa Pereira
- 481 Gilberto Collin
- 482 Gustavo Adolpho Grahll
- 483 Henrique da Silva Tavares
- 484 Izidoro Manoel Bernardes
- 485 João Baptista da Costa Oliveira
- 486 Javencio Soares d'Oliveira
- 487 José Theodoro de Souza Lobo
- 488 João Sylvano d'Almeida
- 489 João Antonio da Silva
- 490 João de Miranda Santos
- 491 Julio Augusto da Silva Machado
- 492 Julio Vugt
- 493 João Firmo C. Pires da Cunha
- 494 João de Salles Ferreira
- 495 João Magáz
- 496 Jacob Schalanall
- 497 João Coelho da Silva
- 498 João Martins Haberbeck

- 499 João Pereira de Vasconcellos
- 500 José Segui Junior
- 501 João Antonio Vieira
- 502 João da Carvalho Brigido
- 503 José da Silva Vasconcellos
- 504 José Ignacio Avellim
- 505 José Honorato Eloy de Me-deiros

(Continúa)

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça

De ordem do Exm. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça deste Estado, faço publico que o sr. João Evangelista Leal, do micilado na cidade de Joinville, requereu a este Tribunal exame de sufficiencia afim de obter provisão para advogar nas comarcas de S. Francisco, Joinville e S. Bento, deste Estado, de conformidade com o artigo 43 do decreto n. 5618 de 2 de Maio de 1874 mandado observar pelo artigo 1º das disposições transitórias do decreto Estadual n. 104 de 9 de Agosto de 1891; cujo exe-nefoi designado por o dia 10 de Setembro do corrente anno as 11 h ras da manhã na sala do mesmo Tribunal. Desterro, 29 de Agosto de 1892.—O secretario, *Leonardo Jorge de Campos.*

DECLARAÇÕES

CONGRESSO LITTERARIO

Quinta-feira, ás 5 horas da tarde, haverá sessão da directoria segundo as disposições dos estatutos.

O 1º secretario, *José J. da Veiga Junior*

LOTERIA DO ESTADO DE SANTA CATHARINA

Lista geral da 8ª série da 5ª loteria em beneficio dos estabelecimentos pios e casas de caridade do mesmo Estado, extrahida em 30 de Agosto de 1892, cuja extracção foi fiscalizada pelas autoridades competentes

TODOS OS PREMIOS SÃO PAGOS INTEGRALMENTE

NUMEROS	PREMIOS	NUMEROS	PREMIOS	NUMEROS	PREMIOS
418	30\$	2780	10\$	5109	70\$ App
965	40\$	3286	30\$	5109	10\$
1213	30\$	3750	40\$	5110	10\$
2266	30\$	3923	100\$	6023	100\$
2415	40\$	3994	40\$	6428	200\$
2771	10\$	4447	40\$	7024	30\$
2772	10\$	5028	30\$	7541	30\$
2773	10\$	5101	10\$	8107	30\$
2773	100\$ App	5102	10\$	8841	500\$
2774	10.000\$	5103	10\$	9077	30\$
2775	100\$ App	5104	10\$	9125	30\$
2775	10\$	5105	10\$	9227	30\$
2776	10\$	5106	10\$	9597	30\$
2777	10\$	5107	10\$	9789	40\$
2778	10\$	5107	70\$ App		
2779	10\$	5108	1.000\$		

Todos os numeros terminados em 74 e 08 têm 10\$, e os terminados em 4 e 8 tem 5\$000, exceptuando, porém, as terminações 74 e 08.

DISTRIBUE 2042 PREMIOS

O contractador, ANTONIO CAETANO DE AZEVEDO

A nona série da 5ª loteria será extrahida impreterivelmente a 13 de Setembro.

Aviso

INTENDENCIA DE BLUMENAU
A Intendencia Municipal desta Villa faz publico, por seu procurador, que, tendo sido depositadas na Caixa Economica do Estado, diversas quantias pertencentes á mesma Intendencia e tendo-se extraviado as respectivas cadernetas sob n. 5 e 4323, tendo sido o deposito feito desta pelo ex-superintendente da ex-Intendencia dr. José Bonifacio da Cunha; por isso faz publico, com o prazo de 30 dias, o desapparecimento das mesmas, afim de poder obter novas cadernetas.

Paço da Intendencia Municipal de Blumenau, em 15 de Agosto de 1892.—O proccarador, *PAULO SCHWARZER.*

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado não se responsabilisa por dividas contrahidas por sua mulher, ou documentos de qualquer especie.

Desterro, 20 de Agosto de 1892.—*Henrique Silveira da Veiga.*

Ao Commercio

Daminoni & Filho communicao commercio desta capital que, nesta data, compraram aos srs. Garofales Kyriasis e Athanasio asua casa de negocio estabelecida a praça 15 de Novembro esquina da rua Fernando Machado.

Esperam pois que os seus amigos e frequentes continuem a honrarem a nova firma com a mesma confiança que sempre lhe depositaram.

Desterro, 26 de Agosto de 1892.—*Daminoni & Filho*

Ao Commercio

Garofalis Kyriasis & Athanasio declaram que, nesta data, venderam a sua casa de negocio á Praça 15 de Novembro, esquina da rua Fernando Machado, aos srs. Dominoni & Filho.

Desterro, 26 de Agosto de 1892.—*GAROFALIS KYRIASIS & ATHANASIO.*

Leilão

1º DE SETEMBRO

RUA DO COMMERCIO N. 38

O leiloeiro José Segui Junior fará um importante leilão de commodas, cadeiras, mesas, escrivaninhas, guarda-roupa, armarios, cadeiras de balanço, gabinetes, camas, cortinas e grande quantidade de objectos de armarinho.

Pede-se a quem tiver alguma coisa para vender queira mandar até o dia 28 do corrente.

J. Segui Junior

SAUDE PUBLICA

O cidadão Doctor Inspector da Hygiene Publica d'este Estado participa ao publico que vacinara as quantas e sebbãos, d'ameo dia as 2 da tarde, no repatção desta Inspectoria

Desterro 10 de Agosto d. 1892. *DR. EMILIO PAULO DO SANTOS PEREIRA.*

LOTERIA

DO

ESTADO DE SANTA CATHARINA

100 CONTOS

100 CONTOS

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1892

EXTRACÇÃO INFALLIVEL DA 8ª SÉRIE DA 5ª LOTERIA

200 CONTOS

200 CONTOS

EXTRACÇÃO INFALLIVEL

4ª SERIE DA 1ª LOTERIA

EXTRACÇÃO INFALLIVEL

Terça-feira, 6 de Setembro de 1892

CASO CONTRARIO PAGA-SE O DOBRO

Com 4\$000, recebe-se 25:000\$; com 3\$200, 20:000\$; com 2\$400, 15:000\$; com 1\$600, 10:000\$; e com 800 réis 5:000\$. Continuando a ser extrahida intercaladamente com as do plano de 100:000\$ As extracções continuarão a ser em todas as terças feiras, extrahindo-se mensalmente em uma das primeiras terças-feiras de cada mez uma loteria do plano grande. Os pedidos até 50\$ são livres de porte do correio, os maiores de 50\$ têm direito a uma comissão.

THEOURARIA

8 RUA DA REPUBLICA 8

Telegrammas — ANTOVEDO

O thesoureiro, Antonio C. de Azevedo.

CARNE, FERRO e QUINA
O mais fortificante dos Alimentos aliado aos Tonicos mais reparadores.

VINHO FERRUGINOSO AROUD

EXTRAHIDO DE TODOS OS PRINCIPIOS SOLUVEIS DA CARNE

CARNE, FERRO e QUINA! Dez annos de exito constante e as affirmações das mais altas sumidades da sciencia medica, provam que a associação da Carne, do Ferro e da Quina, constitue o mais energico reparador ate hoje conhecido para curar: a *Chlorose*, a *Anemia*, a *Menstruação dolorosa*, a *Pobresa* e a *Alteração do sangue*, o *Rachitismo*, as *Affecções escrofulosas e escorbúticas*, etc. O *Vinho Ferruginoso Aroud* é, com effeito, o unico que reúne tudo que tonifica e fortifica os orgãos, regularisa e augmenta consideravelmente as forças ou restitue o *Vigor* e pureza do sangue empobrecido, a *Cor* e a *Energia vital*.

Venda por grosso, em Paris, na Pharm^a de J. FERRÉ, r. Richelieu, 102, Succesor de AROUD
ESTA IGUALMENTE A VENDA EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO ESTRANGEIRO.

EXIGIR o nome e a assignatura **AROUND**

REMEDIOS QUE CURAM

SEM DIETA EM MODIFICAÇÕES DE COSTUME

ESPECIFICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

auctorizados por decreto imperial e departamento de Hygiene da Republica Argentina
Laureados com medalhas de ouro de 1ª classe no Brazil, Paris, Antuerpia, Rio da Prata e Berlim

Salsa, *rosé* e Manacá (depurativo vegetal).—Cura todas as molestias da pelle, darthros, eczema, boubas, empigens, lepra, escrophulas «rheumatisms» agudas ou chronicas e todas as affecções de origem syphilitica, por mais rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento; usados sem dieta alguma exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não contém mercurio e nem nenhum dos compostos.

Pilulas purgativas de Velamina.—Combatem as prisões de ventre, são depurativas, reguladoras das crises mensaes e das defecações irregulares, sem produzir a menor colica.

Elixir carminativo de imberibina.—Restabelece os dyspepticos, facilitar as digestões, promove as defecações difficéis ou irregulares, combate a enxaqueca, flatulencia, prisões de ventre e colicas nervosas.

Vinho de ananaz, ferruginoso e quinado.—Debella as chloro-anemias, a hypoemia inter-tropical, obreza de sangue e opilações, reconstitue os hydro-picos e beri-bericos, infiltrações do roste e pés, combate effcazmente a escrophulide, a lecorrhéa e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de aroeira e mutamba.—Produz os mais beneficos resultados na cura das molestias das vias respiratorias, catarrho pulmonar, bronchites agudas ou chronicas, hemoptyses, laringyte, bronchorrhéa, coqueluche, astma incipientes tosse nocturna pertinaz.

Vinho de jurubeba simples, ferruginoso em vinho de cajú.—Effcazes nas inflamações do figado e baço, hepatite, «splenites agudas ou chronicas», devidas as febrde intermitentes e perniciosas.

Vinho de cacáu lacto phosphato de cal quinado-peptona.—Sempre e o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chlorose, liphatismo, escrophulas, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego deste medicamento.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanhão bullas, onde são indicados o modo de usar, dietas e attestações de curas realisadas em ndições difficéis.

PHARMACIA NICOLICH & C^a

OBRAS DO CAES DE SANTOS

Precisa-se, em Santos, de trabalhadores de terra e cavequiros, pagando-se aquelles na base de 4\$ diarios.

Dá-se gratis, medico, botica e arranchamento, e fornece-se aos que quizerem, generos alimenticios com abatimento superior a 20% aos preços do mercado.

Informações com
Virgilio J. Villela

As pessoas que conhecem as

PILULAS DE DEHAUT

DE PARIS

«Não hesitam em purgar-se quando precisão. Não receiam fastio nem fadiga, porque ao contrario dos outros purgativos, este só obra bem quando é tomado com bons alimentos e bebidas fortificantes, como Vinho, Café, Chá. Quem se purga com estas pilulas pôde escolher para tomalas, a hora e refeição que mais lhe couvier conforme suas occupações. A fadiga do purgativo sendo annullada pelo effeito da bra alimentação, si se decide facilmente a recommear tantas vezes quanto for necessario.»

5 fr. e 2 fr. 50

BISCOUTOS

Pelo ultimo vapor, chegou para o armazem da Republica um magnifico sortimento de biscoutos d'agua e dôce de pelotas, em latas grandes e pequenas. Chama-se attenção dos apreciadores.

No mesmo armazem compra-se prata, e paga-se por preço o mais vantajoso possivel.



AO CHRONOMETRO

RELOJOARIA de Paulo Husadel
RUA TRAJANO N. 11

Grande deposito de pendulas, despertadores, relogios para sehoras e homens; guarda-papeis; pastas e calendarios com relogios; correntes e chatelaine; oculos e pince-nez; telescopios; cordas para rabeca e guitarra; machinas de costura; facas, garfos, colheres; aneis, alianças; pulseiras; alfinetes para gravata, broches; brancos de argola e phantasia; medalhas e muitos outros objectos concernentes a mesma arte.

Pelo ultimo vapor recebeu muitas novidades:
CONCERTOS GARANTIDOS
Unica casa neste genero
E' NA BUA TRAJANO N. 11

CADERNETA
Perdeu-se a caderneta da Caixa Economica. n. 4.446. Se gratificará a pessoa que a entregar no escriptorio desta folha.
Dá se dinheiro a premio sob hypotheca. Para informações, nesta typographia.

Santiago Piazza

recem-chegado a esta capital, e disponde de material necessario, encarga-se de estabelecer e de concertar telephones, campainhas electricas, occupando-se de tudo que concerne a electricidade.
Pôde ser procurado, provisoriamente, á rua Trajano n.47.

ESPECIFICOS DO CELERHE

Dr. Humphreys de Nova York.

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, effcazes e baratos. A venda nas Drograrias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No. **CURA**

1. Febres, Congestão, Inflamações.....
2. Febre Colica causada por Lombrias....
3. Colica, Choro e Insomnia das Crianças.....
4. Diarrheia de Crianças e Adultos.....
5. Dysenteria, Dôres de Barriga, Colica biliosa
6. Colerina, Colera-Morbo, Vomitos.....
7. Tosse, Constipação, Rouquidão, Bronchite..
8. Dor de Dentes do Cara, e Nervalgia.....
9. Dor de Cabeça, Enchaqueca, Vertigem.....
10. Dispepsia, Indigestão, Prisão de Ventro....
11. Suppuração da Regra, Escassa ou Demorada.....
12. Leucorrhœa, Flores Brancas, Regra profusa
13. Ortop, Tosse Ronca, Difficuldade de Respirar
14. Herpes, Erupções, Ergupela.....
15. Rheumatismo, Dôres rheumáticas.....
16. Seções, Malalta, Febre intermitente.....
17. Hemorrhoidas, Almorrelias, internas ou externas, simples ou sangrentas.....
18. Ophthalmia, Olhos tracos ou inflamados.
19. Catarro, agudo ou chronico, Deuixo.....
20. Coqueluche, Tosse espasmodica.....
21. Anura, Respiração difficilissima.....
22. Suppuração dos Oidos, Surdez.....
23. Escrofulas, Inchações e Ulceras.....
24. Debilidade geral, ou physica.....
25. Hydropezia, Accumulações fluidas.....
26. Enjoo de Mar, Nausea, Vomitos.....
27. Molestias curinarias, Calculos ou Pedra na Bexiga.....
28. Impotencia, Debilidade nervosa, semina..
29. Chagrinhas na Bocca, ou Aptha.....
30. Incontinencia de Urina, Curinar-se na Cama.....
31. Menstruação dolorosa, Prisão de Ventro..
32. Molestias do Coração, Palpitações, etc..
33. Epilepsia, Mal caduco, Gotta coral, Baldo de S. Vito.....
34. Diphtheria, Mal maligno de Garganta.....
35. Congestões Chronicas, Dor de Cabeça.....

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
Cor. William & John Sts. NEW YORK.

DEPOSITO

PHARMACIA ELYSEU

PADARIA

DE GUSTAVO ADOLFO GRAHL

Rua Republica, n. 8 A

tem todos os dias pão fresco de 1ª qualidade, bolachas, roscas, bolachinhas e biscoutos seccos de varias qualidades.

É nosso correspondente em Paris para annuncios e reclames o sr. A. Lorette, rua Chamberlin, n. 61.

PARECER

A Commissão de Fazenda, tendo examinado o projecto substitutivo que lhe foi apresentado pelo deputado Fausto Werner, autor do de n. 38, que trata da reorganização dos serviços administrativos do Estado e considerando que o orçamento votado pelo ex-congresso dispense com o pessoal das repartições do Thesouro, da Directoria da Instrução Publica, da Hygiene, das Obras Publicas e da Secretaria do Governo a quantia de 68:272:000;

considerando que a reforma porque ultimamente passou a repartição da Directoria da Instrução Publica, vem augmentar ainda aquella quantia a de 3:160:000, o que dá em uma somma de 71:432:000;

considerando que o projecto substitutivo, propondo-se a reformar os serviços das referidas repartições do Thesouro, da Directoria da Instrução Publica, da Hygiene, das Obras Publicas e da Secretaria do Governo, o faz, reduzindo o pessoal; e com uma economia de 11:820:000, porquanto as despesas que estabelece para os empregados das duas Secretarias que creá montam a 59:612:000 —por esse motivo é de parecer que o sobredito projecto substitutivo seja tomado em toda a consideração pela Assembléa Legislativa visto como contém materia de grande utilidade.

Sala das Comissões 29 de Agosto de 1892.

ELYSEU GUILHERME
CORDOVA PASSOS

PROJECTO N. 38

A Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina resolve:

Art. 1.º Para o desempenho dos diversos serviços da administração do Estado ficam creadas duas Secretarias: a dos Negocios da Fazenda e a dos do Interior.

Art. 2.º Essas Secretarias ficam immediatamente subordinadas ao Presidente do Estado e serão presididas por Secretarios de sua inteira confiança.

Art. 3.º A Secretaria dos Negocios da Fazenda compete o que entender com:

- a) a administração, arrecadação, liquidação e escripturação das rendas publicas;
- b) os empréstimos;
- c) os estabelecimentos agricolas e industriaes mantidos ou auxiliados pelos cofres do Estado;

d) o exame das invenções e melhoramentos industriaes;

e) a navegação subvencionada ou auxiliada pelo Estado;

f) os correios e telegraphos estadoaes;

g) a cathechese e civilização dos indios.

Art. 4.º A Secretaria dos Negocios do Interior compete o que entender com:

- a) o ensino primario, secundario, superior e profissional, comprehendidos os archivos, bibliothecas, museos, institutos, collegios e associações artisticas e litterarias;
- b) a administração da justiça;
- c) a policia e segurança publica;

d) a representação do Estado e dos municipios;

e) a eleição para cargos de nomeação popular;

f) os soccorros publicos;

g) os hospitaes e casas de caridade;

h) os cemiterios;

i) o recenseamento e estatística;

j) a divisão civil e judiciaria;

k) as questões de limites;

l) as obras publicas;

m) o serviço de terras, colonização e immigração do Estado;

n) a viação ferrea estadual;

o) a mineração.

Art. 5.º A Secretaria dos Negocios da Fazenda terá a divisão de serviços estabelecida pela Resolução n. 296 de Setembro de 1891, aos quaes serão adicionados os de que tratam as letras B, C, D, K, F e G do art. 3.º, restabelecendo se a Secção de Tomada de contas, que ficará a cargo de um primeiro escriptuario.

§ Unico. O seu pessoal constará de: um secretario; dous directores; um procurador fiscal, um thesoureiro; quatro 1.º escriptuarios; trez 2.º ditos; trez amanuenses; um porteiro cartorario; um continuo e cinco guardas.

Art. 6.º A Secretaria dos Negocios do Interior se dividirá em 3 directorias e terá o seguinte pessoal: 1 secretario; 3 directores, dos quaes um formado em medicina; 2 primeiros escriptuarios; 2 segundos ditos; 2 administradores de obras publicas; 1 official archivista; 1 porteiro e 2 continuos.

Art. 7.º As nomeações para os diversos cargos das Secretarias effectuar se hão:

§ 1.º Por livre escolha do presidente de Estado os secretarios; os directores; o thesoureiro; o procurador-fiscal; os empregados das estações fiscaes da Fazenda sujeitos á fiança; o official archivista; os administradores de obras.

§ 2.º Por acto do Presidente em promoção mediante concurso: os 1.º escriptuarios; os 2.º ditos; os praticantes.

§ 3.º Por livre escolha dos Secretarios: os porteiros; os continuos e os empregados das estações fiscaes não sujeitos á fiança.

Art. 8.º O concurso para o preenchimento dos cargos das Secretarias versará sobre calligraphia, linguas nacional e franceza, arithmetica em sua applicação ás Repartições de Fazenda; algebra até equações de 2.º gráo; escripturação mercantil por partidas dobradas, elementos de direito administrativo, economia politica e estatística.

§ 1.º As provas de habilitação das materias de que trata o artigo anterior serão exigidas segundo a cathegoria do emprego

§ 2.º Nas 1.º nomeações, salvo para os logares de amanuense, será dispensado o concurso, exigidos porem, os demais requisitos de idoneidade.

Art. 9.º Os secretarios são responsaveis pelos actos que praticarem. Nos crimes de responsabilidade serão julgados pelo Tribunal da Relação.

Art. 10. Os funcionarios publicos só poderão ser demittidos no caso de condemnação passada em julgado por qualquer dos crimes especificados no Titulo V da Constituição Federal.

Art. 11. Ficam extinctas as repartições do Thesouro, da

Hygiene, da Directoria da Instrução Publica e a Secretaria do Governo.

Art. 12. Fica o Presidente do Estado autorizado a organizar a Secretaria da Fazenda e do Interior de conformidade com esta lei baixando o respectivo Regulamento.

Art. 13. Os funcionarios que não forem aproveitados ficarão addidos ás Secretarias até que sejam nomeados para as vagas que se derem.

Art. 14. Fica, igualmente, o Presidente do Estado autorizado a entender se com o poder competente afim de que possam os funcionarios publicos contribuir, com a porcentagem devida para o montepio geral dos servidores do Estado, gosando das regalias a que tiverem direito.

Art. 15. Aos funcionarios publicos abonar-se-á os vencimentos constantes da Tabella annexa, os quaes não poderão ser embargados, penhorados ou sequestrados.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrario.

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 15

Secretaria do Interior

Gratificação aos Secretarios	3:000\$
Vencimentos de 3 directores	7:200\$
Idem de 2 1.º escriptuarios	3:600\$
Idem de 2 2.º ditos	3:136\$
Idem de 2 administradores de obras	3:300\$
Idem de 1 official archivista	1:680\$
Idem de 1 porteiro	1:344\$
Idem de 2 continuos	1:792\$
Gratificação ao Director de Hygiene	600\$
Total	25:652\$

Secretaria da Fazenda

Gratificação ao Secretario	3:000\$
Vencimentos de 2 directores	4:800\$
Idem de 1 procurador fiscal	1:792\$
Idem de 4 1.º escriptuarios	7:200\$
Idem de 3 2.º ditos	4:704\$
Idem de 3 praticantes	3:024\$
Idem de 1 thesoureiro	2:400\$
Idem de 1 porteiro cartorario	1:344\$
Idem de 1 continuo	896\$
Idem de 5 guardas	4:800\$
Total	33:960\$

Vão ser enviados as thesourarias dos Estados os volumes contendo a constituição e leis organicas da Republica, para que estas repartições os forneçam aos governadores e presidentes dos Estados mediante indemnização.

Caixa Economica

Movimento de 26 de Agosto:	
Entrada	965\$000
Retirada	4:452\$158
Total	3:487\$158
Saldos dos depositos na presente data.	1,541:003\$654

THEsourARIA DE FAZENDA

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 30 de Agosto

Virgilio Gonçalves Corrêa. — Receba-se, pela caixa de depositos e cauções, lavrando-se termo na secção do contencioso.

Guanabara

Procedente do Sul, ancorou hontem no porto desta capital o aquele Guanabara.

HYGIENE PUBLICA

Cabendo nos dirigir o serviço da hygiene neste Estado, impuzemo-nos o dever de estudar cuidadosamente as variadas causas de sua insalubridade, esforçando-nos por propor desde já as medidas precisas de saneamento.

Nesta ponta de vista delibérámos pedir ao «Jornal» o indispensavel espaço para podermos transmittir aos interessados, — que no caso são todos os nossos concidadãos — o resultado dos estudos e observações, a medida que forem sendo feitas.

Outro intuito não visamos com estas publicações, senão o de mostrar dedicação pelo serviço publico.

Lembrar todas as medidas que a hygiene reclama para o saneamento desta cidade, é velleidade que não podemos almentar, maxime, porque trabalho desta natureza se apoiando em longa e paciente observação da mesologia do logar, não a pode ter quem apenas nelle reside por assim dizer ha poucos dias.

Entretanto sendo algumas, aliás da maior relevancia, de ordem a se impor á mais profunda analyse, por ellas começaremos.

CREAÇÃO DE UM SYSTEMA DE ESGOTOS

Não se faz mister esforço algum de intelligencia para, PRIMA VISU, comprehender-se os perigos que advêm para a saude publica, da accumulção sempre crescente no seo de um centro populoso, das diversas excreções humanas e residuos industriaes, e d'ahi a importante medida sanitaria da adopção de um systema regular de esgotos destinado a afastar das habitações tão grave e frequente causa de mephitismo.

Ninguem desconhece a influencia altamente deletéria que essas materias residuaes produzem, já viciando o ar respirado, nelle introduzindo agentes nu merosos de infecção, já alterando a pureza das aguas potaveis, quando infiltradas nos terrenos os acarretadas pela corrente das aguas pluviaes.

Os notaveis trabalhos dos epidemiologistas inglezes, de Peutenkofer, Buhl, Hirsch, Thiersch, da escola de Munich, Leon Colin, e mais modernamente de Pasteur, Koch e seus valentes discipulos, poseram fóra de qualquer duvida as propriedades mortíferas dos liquidos virulentos, mormente d'aquelles em que o germe morbigeno é emanado das materias fecaes humanas em fermentação

A etiologia FECAL da febre typhoide e o papel consideravel hoje attribuido aos esgotos na producção desta molestia e propagação do cholera, é indubitavelmente um facto adquirido para a sciencia.

Salientando o CHOLERA, cuja sinistra apparição está se fazendo sentir em algumas cidades Europeas com as quaes o Brazil entretém relações commerciaes,

— que por isto mesmo torna-se um assumpto de grande actualidade para nós, — é geralmente admittido «que são as dejecções dos cholericos o vehiculo mais apropriado para a transmissão da molestia, quer directamente nos logares em que ellas se accumulam, quer contaminando pela infiltração dos terrenos os poços e fontes cuja agua serve de alimento á população.»

Bastam, pois, estas poucas considerações para reconhecer-se que n'uma cidade, como é a do Desterro, onde o despejo das materias fecaes á ainda feito nos quintaes, ruas e praias, para a quasi totalidade das habitações, deixando apenas de o ser para algumas outras em um limitado numero (mais ainda assim imperfeita e viciosamente,) n'uma cidade, como é a do Desterro, repetimos, a criação de um systema regular de esgotos é medida sanitaria da maior urgencia.

Julgamos sufficiente nesta occasião assignalar a necessidade da providencia, sem entrar na apreciação da superioridade deste ou d'aquelle systema sobre o outro; e ao concluir, fazemos nossas as palavras do dr. Almir Nina a proposito desse melhoramento na capital do Maranhão:

« É calro que não podemos ambicionar uma canalisação esplendida que rivalise em proporção e muito menos em luxo com as construcções desse genero que possuem as grandes cidades, mas, guardadas as devidas proporções, tenhamos o indispensavel e o possivel. »

Desterro, 30 de Agosto de 1892

DR. URBANO MOTTA

GOVERNO DO ESTADO

Administração do cidadão tenente Manoel Joaquim Machado

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JULHO DE 1892

RESOLUÇÃO, N. 647. — O presidente do Estado, autorizado pela Assembléa Legislativa, conforme o respectivo parecer da comissão de fazenda, annexo ao officio n. 16, de 23 do corrente, da mesma Assembléa, resolve prorogar por 2 annos o prazo marcado ao dr. Hilario Soares de Gouvêa para a realisação do estabelecimento hydrotherapico das Caldas da Imperatriz.

Ao inspector do thesouro. — Communicando que o director das obras publicas regressou, hontem, da viagem que fez a S. Miguel e Tijucas para examinar as estradas e pontes de Nova-Trento e Tres Riachos.

— Mandando pagar 30\$000 conforme o documento que se lhe envia, de despesas feitas com aquisição de utensilios para a collectoria de Blumenau.

Ao major Sergio Tertuliano Castello Branco. — Ficando sciante de haver assumido hontem o commando do 25.º batalhão, por ter de seguir para a capital federal, o coronel Luiz dos Reis Falcão.

Ao engenheiro André Braz Chalréo. — Pedindo que verifique si ficou em seu poder o relatório que devia ter acompa-